HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 00058.541817/2017-24

PROCESSO ATUAL: 50000.042237/2019-45 - 00058.541817/2017-24

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

ORIGEM: ANAC

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDORA/ANAC

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Supostas irregularidades relacionadas a prestações de contas de viagens a serviço pela ANAC, as quais teriam resultado em percepção de diárias indevidas e ausência ao trabalho.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD

Instauração: Portaria nº 4.141, de 13/12/2017, do Corregedor da ANAC, publicada no BPS V. nº 12, de 15/12/2017

- Presidente: Alexandre Penido Duque Estrada
- Membro: Araken Oliveira da Silva
- Membro: Felipe Chaves Faria de Almeida

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Instauração: Portaria nº 4.141, de 13/12/2017, do Corregedor da ANAC, publicada no BPS V. nº 12, de 15/12/2017

Publicação do julgamento: 13/03/2019

Total geral de dias: (1 ano, 2 meses e 26 dias)

PARECER nº 00027/2019/CONJUR-MTPA/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 402, de 12/03/2019, publicada no DOU nº 49, de 13/03/2019.

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta dias).

REANALIZE DO PROCESSO DISCIPLINAR

PARECER nº 000641/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU

PORTARIA MINISTRO Nº 550, de 12/09/2019, publicada no DOU nº 178, de 13/09/2019

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

TORNAR NULA A PORTARIA Nº 402, DE 12/03/2019, PUBLICADA NO DOU Nº 13/03/2019, SEÇÃO 2, PÁG. 51.

PORTARIA DE JULGAMENTO

PORTARIA Nº402 . DE 12 DE TOUCH DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00027/2019/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pela Consultora Jurídica desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.541817/2017-24, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Rodrigo César França de Albuquerque, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1289385, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta) dias, conforme dispõe o art. 129 c/e o art. 130, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

DIADVASSAD - GMMT

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA CORREGEDORIA/MINFRA

PORTARIA Nº 550 , DE 12 DE setembre DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os jurídicos fundamentos constantes no Parecer nº 000641/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 01689/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultora Jurídica desta pasta, e tudo o que consta dos autos do Processo nº 50000.042327/2019-45, resolve:

Art. 1º Tornar nula a Pertaria nº 402, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2019, seção 2, página 51, baixada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 00058.541817/2017-24, referente a suspensão de 40 (quarenta) dias do agente público Rodrigo César França de Albuquerque, Matricula SIAPE nº 1289385, tendo em vista a ausência de competência para julgar e aplicar penalidade em face de ex-servidor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, atual servidor da Polícia Rodovjária Federal - PRF.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos do Processo nº 00058.541817/2017-24 ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para que julgue como entender de direito o caso em questão, conforme recomendação contida no item 19, ii, do mencionado Parecer.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos à Agência Nacional de Aviação Civil, para ciência e adoção das providências cabíveis, em especial quanto ao envio do Processo nº 00058.541817/2017-24 ao Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PUBLICADO DOU IN 178

IN 13 / 09 / 19

IN 2 / 15 52

COALHASSADIGM-MINED

Fortaria 558/2019 (1912539) BEI 50000,042327/2019-45 / pg.